



no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na Delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1/2/2010, publicada no DOU de 3/2/2010, resolveu emitir as outorgas preventivas à:

Nº 1.411 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, rio São Francisco, Município de Piaçabuçu/Alagoas, abastecimento público.

Nº 1.415 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, rio São Francisco, Município de Piranhas/Alagoas, abastecimento público.

Nº 1.419 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, rio São Francisco, Município de Delmiro Gouveia/Alagoas, abastecimento público.

Nº 1.422 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, rio São Francisco, Município de Belo Monte/Alagoas, abastecimento público.

Nº 1.426 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Governador José Richa/Salto Caxias (rio Iguaçú), Município de Três Barras do Paraná/Paraná, aquicultura.

Nº 1.427 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Governador José Richa/Salto Caxias (rio Iguaçú), Município de Boa Esperança do Iguaçú/Paraná, aquicultura.

Nº 1.428 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Governador José Richa/Salto Caxias (rio Iguaçú), Município de Três Barras do Paraná/Paraná, aquicultura.

Nº 1.429 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Governador José Richa/Salto Caxias (rio Iguaçú), Município de Três Barras do Paraná/Paraná, aquicultura.

Nº 1.430 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Governador José Richa/Salto Caxias (rio Iguaçú), Município de Três Barras do Paraná/Paraná, aquicultura.

Nº 1.431 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Governador José Richa/Salto Caxias (rio Iguaçú), Município de Três Barras do Paraná/Paraná, aquicultura.

Nº 1.432 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Governador José Richa/Salto Caxias (rio Iguaçú), Município de Boa Esperança do Iguaçú/Paraná, aquicultura.

Nº 1.433 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Governador José Richa/Salto Caxias (rio Iguaçú), Município de Boa Vista da Aparecida/Paraná, aquicultura.

Nº 1.434 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Governador José Richa/Salto Caxias (rio Iguaçú), Município de Nova Prata do Iguaçú/Paraná, aquicultura.

Nº 1.435 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Governador José Richa/Salto Caxias (rio Iguaçú), Município de Boa Vista da Aparecida/Paraná, aquicultura.

Nº 1.436 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Governador José Richa/Salto Caxias (rio Iguaçú), Município de Três Barras do Paraná/Paraná, aquicultura.

Nº 1.437 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Governador José Richa/Salto Caxias (rio Iguaçú), Município de Boa Vista da Aparecida/Paraná, aquicultura.

Nº 1.438 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Governador José Richa/Salto Caxias (rio Iguaçú), Município de Boa Vista da Aparecida/Paraná, aquicultura.

Nº 1.439 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Governador José Richa/Salto Caxias (rio Iguaçú), Município de Três Barras do Paraná/Paraná, aquicultura.

Nº 1.440 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Governador José Richa/Salto Caxias (rio Iguaçú), Município de Três Barras do Paraná/Paraná, aquicultura.

Nº 1.441 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Governador José Richa/Salto Caxias (rio Iguaçú), Município de Boa Vista da Aparecida/Paraná, aquicultura.

Nº 1.442 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Governador José Richa/Salto Caxias (rio Iguaçú), Município de Nova Prata do Iguaçú/Paraná, aquicultura.

Nº 1.443 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Governador José Richa/Salto Caxias (rio Iguaçú), Município de Três Barras do Paraná/Paraná, aquicultura.

Nº 1.444 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Governador José Richa/Salto Caxias (rio Iguaçú), Município de Nova Prata do Iguaçú/Paraná, aquicultura.

Nº 1.445 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Governador José Richa/Salto Caxias (rio Iguaçú), Município de Três Barras do Paraná/Paraná, aquicultura.

Nº 1.446 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Governador José Richa/Salto Caxias (rio Iguaçú), Município de Boa Vista da Aparecida/Paraná, aquicultura.

Nº 1.447 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Governador José Richa/Salto Caxias (rio Iguaçú), Município de Boa Esperança do Iguaçú/Paraná, aquicultura.

Nº 1.448 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Governador José Richa/Salto Caxias (rio Iguaçú), Município de Boa Vista da Aparecida/Paraná, aquicultura.

Nº 1.449 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Governador José Richa/Salto Caxias (rio Iguaçú), Município de Boa Vista da Aparecida/Paraná, aquicultura.

Nº 1.450 - Petróleo Brasileiro S.A Petrobrás, rio Doce, Município de Linhares/Espírito Santo, indústria.

Nº 1.451 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE São Simão (rio Paranaíba), Município de Inaciolândia/Goiás, aquicultura.

Nº 1.452 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE São Simão (rio Paranaíba), Município de Quirinópolis/Goiás, aquicultura.

Nº 1.453 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE São Simão (rio Paranaíba), Município de Paranaíba/Goiás, aquicultura.

Nº 1.454 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE São Simão (rio Paranaíba), Município de Santa Vitória/Minas Gerais, aquicultura.

Nº 1.455 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE São Simão (rio Paranaíba), Município de Santa Vitória/Minas Gerais, aquicultura.

Nº 1.456 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE São Simão (rio Paranaíba), Município de Ipiacú/Minas Gerais, aquicultura.

Nº 1.457 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE São Simão (rio Paranaíba), Município de Santa Vitória/Minas Gerais, aquicultura.

Nº 1.458 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE São Simão (rio Paranaíba), Município de Gouvelândia/Goiás, aquicultura.

Nº 1.459 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE São Simão (rio Paranaíba), Município de Gouvelândia/Goiás, aquicultura.

Nº 1.460 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE São Simão (rio Paranaíba), Município de Santa Vitória/Minas Gerais, aquicultura.

Nº 1.461 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE São Simão (rio Paranaíba), Município de Santa Vitória/Minas Gerais, aquicultura.

Nº 1.462 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE São Simão (rio Paranaíba), Município de São Simão/Goiás, aquicultura.

Nº 1.463 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE São Simão (rio Paranaíba), Município de Ipiacú/Minas Gerais, aquicultura.

Nº 1.464 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE São Simão (rio Paranaíba), Município de Paranaíba/Goiás, aquicultura.

Nº 1.465 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE São Simão (rio Paranaíba), Município de Quirinópolis/Goiás, aquicultura.

Nº 1.466 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE São Simão (rio Paranaíba), Município de Inaciolândia/Goiás, aquicultura.

Nº 1.467 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE São Simão (rio Paranaíba), Município de São Simão/Goiás, aquicultura.

Nº 1.468 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE São Simão (rio Paranaíba), Município de Inaciolândia/Goiás, aquicultura.

O inteiro teor das Resoluções de outorgas preventivas, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 497, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 1990, e considerando o que consta do processo nº 03100.000862/2013-25, resolve:

Art. 1º Determinar o exercício temporário do empregado da Caixa Econômica Federal ÁLVARO LUIS SOUBES CAVALCANTE, Matrícula 046.043-4, lotado na GESUP - Gerência Nacional de Suprimentos, para desempenho de atividades no âmbito da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - Funpresp-Exe.

§ 1º. Cabe à Funpresp-Exe assegurar-se de que o empregado colocado à sua disposição não exerça atividades que não correspondam às suas atribuições na entidade de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

§ 2º. O empregado mencionado nesta Portaria poderá retornar à entidade de origem mediante acordo formal entre a direção da Funpresp-Exe e da Caixa Econômica Federal e comunicação oficial ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão pela Funpresp-Exe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 499, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público e o provimento de 33 (trinta e três) cargos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, do Quadro de Pessoal do Comando da Marinha, conforme discriminado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos deverá ocorrer a partir de junho de 2014, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação;

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados; e

III - à substituição de 33 (trinta e três) postos de trabalho terceirizados da Diretoria de Portos e Costas, que estão em desacordo com a legislação vigente, objetos do processo nº TST AIRR- 3164-72.2010.5.01.0000, em trâmite no Tribunal Superior do Trabalho, cujos nomes deverão constar de relação, a ser publicada previamente à nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria Interministerial MP/CGU nº 494, de 18 de dezembro de 2009.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público para os cargos relacionados no Anexo será do Comandante da Marinha, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo, de acordo com o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 4º O prazo para publicação do edital de abertura para realização de concurso público será de até seis meses contados a data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

Cargo	Nível de Escolaridade	Quantitativo de Vagas
Administrador	NS	5
Analista de Sistema	NS	7
Contador	NS	1
Agente Administrativo	NI	20
Total		33